



**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA MODALIDADE PRESENCIAL**

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-  
CIENTÍFICAS-CULTURAIS DO CURSO DE PEDAGOGIA**

O Colegiado do Curso de Pedagogia da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

**Capítulo I**

**ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS (AACC)**

**Art. 1.º** A presente resolução institui o Regulamento das atividades acadêmico-científico-culturais (AACC) do Curso de Pedagogia da Universidade Federal de Lavras.

**Art. 2.º** As AACC são componentes curriculares enriquecedores do perfil do formando, possibilitando o reconhecimento de habilidades, conhecimentos, competências e atitudes do estudante, inclusive adquiridos fora do ambiente acadêmico.

**Parágrafo único.** AACC não se confundem com Estágio Obrigatório ou Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 3.º** As AACC são obrigatórias para integralização do currículo, podendo ser cumpridas pelo estudante desde sua primeira matrícula no curso até, preferencialmente, o encerramento do oitavo período letivo, inclusive durante as férias e os recessos escolares.

**§1.º** O estudante proveniente de transferência, interna ou externa, fica sujeito ao cumprimento deste regulamento, podendo solicitar o aproveitamento de atividades complementares registradas no curso ou instituição de origem, desde que:

I. As AACC estabelecidas no curso ou instituição de origem sejam compatíveis com as atividades complementares deste regulamento;

II. A carga-horária atribuída pelo curso ou instituição de origem não sejam superiores à carga-horária deste regulamento.

§2.º Não serão computadas como AACC aquelas realizadas pelo estudante antes de sua primeira matrícula no Curso de Pedagogia da Universidade Federal de Lavras, ressalvada a situação prevista no parágrafo anterior.

§3.º Não serão computadas como AACC aquelas realizadas durante o período em que a matrícula do estudante estiver trancada.

## Capítulo II

### DO CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS (AACC)

**Art. 4.º** O aproveitamento das AACC obedecerá à avaliação da carga horária obtida pelo estudante em atividades relevantes à sua formação como docente, perfazendo, no mínimo, 204 horas, respeitados os limites estabelecidos neste regulamento.

**Art. 5.º** As AACC são classificadas em cinco grupos, podendo o estudante obter em cada um dos itens I, II, III e V, o máximo de 70 horas, e, no item IV o máximo de 30 horas.

I. Atividades de ensino;

II. Atividades de pesquisa e publicação;

III. Atividades de extensão, de cultura e/ou de esporte;

IV. Atividades de representação estudantil;

V. Atividades de inserção e capacitação profissional.

§1.º A descrição das AACC admitidas em cada grupo, assim como a documentação comprobatória, os critérios e limites de valoração estão definidos em anexo deste regulamento.

§2.º O exercício de profissão, com ou sem vínculo empregatício, não pode ser considerado para fins de cumprimento de atividades complementares, ressalvados os estágios não-obrigatórios realizados de acordo com o presente regulamento.

**Art. 6.º** A escolha das AACC é de responsabilidade exclusiva do estudante, cabendo-lhe também reunir os respectivos comprovantes, conforme o disposto neste regulamento.

§1.º Os comprovantes de participação em atividades complementares deverão ser expedidos em papel timbrado da instituição ou órgão promotor, com assinatura do responsável ou código de autenticidade digital e respectiva carga-horária ou programação.

§2.º Na impossibilidade do cumprimento aos requisitos estabelecidos no parágrafo anterior, o Colegiado do Curso de Pedagogia, mediante requerimento do interessado, poderá proceder à avaliação da atividade para reconhecimento e registro.

### Capítulo III

#### RECONHECIMENTO E REGISTRO DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS (AACC)

**Art. 7.º** O pedido de reconhecimento e registro das AACC deverá ser apresentado, mediante protocolo na Secretaria do Departamento de Educação, em formulário próprio, somente quando o estudante considerar atingidos, ao menos, 204 horas, respeitados os limites estabelecidos neste regulamento.

§1.º O pedido de reconhecimento e registro será instruído com cópias simples dos documentos comprobatórios das AACC, devendo o estudante manter os respectivos originais para serem apresentados em eventual diligência para apuração de fidedignidade.

§2.º As cópias dos documentos comprobatórios deverão ser apresentadas em via única, encadernadas em espiral, numeradas sequencialmente e, de preferência, na mesma ordem em que as respectivas AACC foram indicadas no formulário próprio.

§3.º O estudante deverá juntar declaração a respeito da autenticidade dos documentos e veracidade das informações que instruem o pedido de reconhecimento e registro das AACC.

**Art. 8.º** O Colegiado do Curso de Pedagogia avaliará o pedido de reconhecimento e registro das AACC, apresentado nos termos deste regulamento, no prazo de 90 (noventa) dias úteis.

§1.º Em qualquer hipótese, fica vedado o reconhecimento de AACC sem a entrega de cópia do respectivo documento comprobatório, nos termos deste regulamento.

§2.º Em caso de dúvida sobre a pertinência de atividade ou fidedignidade de documento comprobatório, assim como divergência na contagem de horas, poderão ser solicitados ao estudante outros documentos ou esclarecimentos por escrito.

§3.º No caso de deferimento do pedido, será encaminhado ofício ao órgão competente para proceder o registro das AACC no histórico escolar do estudante.

§4.º No caso de indeferimento do pedido, será expedido relatório fundamentado, podendo o estudante formular pedido de reconsideração perante o Colegiado do Curso de Pedagogia, no prazo de três dias úteis, contados da comunicação da decisão.

**Art. 9.º** As AACC serão registradas no histórico escolar do estudante somente quando obtidas, no mínimo, as 204 horas exigidas neste regulamento.

**Art. 10.** O estudante poderá interpor recurso contra decisão do Colegiado do Curso de Pedagogia perante o Conselho de Graduação, nos termos de regulamentação específica.

## Capítulo IV

### SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS (AACC)

**Art. 11.** O Coordenador Curso de Pedagogia designará o Supervisor de AACC, escolhido entre os docentes integrantes do Colegiado do Curso.

**Art. 12.** Compete ao Supervisor de AACC:

I. Difundir o regulamento das AACC;

II. Apoiar e fiscalizar a execução de AACC;

III. Divulgar oportunidades para realização de AACC;

IV. Estimular a integração entre professores e estudantes com vista à organização e participação em AACC;

V. Manifestar, previamente, quando solicitado, sobre possível validação de futura atividade específica a ser desenvolvida pelo estudante como AACC;

VI. Emitir parecer sobre os pedidos de reconhecimento e registro de AACC para fins de deliberação do Colegiado do Curso de Pedagogia.

**Art. 13.** O Supervisor das AACC deverá representar contra todo aquele que apresentar documentos falsos para cumprimento das exigências do presente regulamento, cabendo à Pró-Reitoria de Graduação determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, assegurando-se ao acusado o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, na forma do disposto no Regime Disciplinar do Corpo Discente e nos preceitos do Regimento Geral da Universidade Federal de Lavras.

## Capítulo V

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14.** A relação de AACC prevista no anexo deste regulamento poderá ser alterada, mediante proposta do Centro Acadêmico do Curso de Pedagogia ou de qualquer professor lotado no Departamento de Educação, com aprovação do Colegiado do Curso de Pedagogia.

**Art. 15.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Pedagogia.

**Art. 16.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Aprovado pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia, no dia 9 de março de 2017.

## REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS (AACC) DO CURSO DE PEDAGOGIA

### ANEXO ÚNICO: LISTA DESCRITIVA DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS (AACC)

#### Grupo 01 - Atividades de Ensino

Código	Atividade	Comprovação	Limite
1.01	Participação em Programa de Educação Tutorial: PET/MEC e PETI/UFLA.	Declaração ou certificado expedido pela PRG/UFLA, contendo nome do estudante, título do projeto, professor responsável, carga-horária ou duração.	35 horas por período letivo, até o máximo de 70 horas.
1.02	Participação em Programa Institucional de Mentoria para calouros: PROMEC/UFLA.	Declaração ou certificado expedido pela PRG/UFLA, contendo nome do estudante, título do projeto, professor responsável, carga-horária ou duração.	35 horas por período letivo, até o máximo de 70 horas.
1.03	Participação em Programa Institucional de Apoio à Produção de Material Didático: PROMAD/UFLA.	Declaração ou certificado expedido pela PRG/UFLA, contendo nome do estudante, título do projeto, professor responsável, carga-horária ou duração.	35 horas por período letivo, até o máximo de 70 horas.
1.04	Participação em Programa Institucional de Aprendizagem: PROAT/UFLA.	Declaração ou certificado expedido pela PRG/UFLA, contendo nome do estudante, título do projeto, professor responsável, carga-horária ou duração.	35 horas por período letivo, até o máximo de 70 horas.
1.05	Participação em programa institucional de monitoria, remunerado ou voluntário, devidamente registrado na PRG.	Declaração ou certificado expedido pela PRG/UFLA, contendo nome do estudante, código e nome da disciplina, professor responsável, carga-horária ou duração.	35 horas por período letivo, até o máximo de 70 horas.
1.06	Participação em intercâmbio acadêmico, nacional ou estrangeiro, desde que não seja aproveitado para integralização de créditos em disciplinas obrigatórias ou eletivas.	Declaração ou certificado expedido pela instituição onde o intercâmbio foi realizado, contendo o nome do estudante, atividades realizadas, carga-horária ou duração; histórico escolar.	70 horas.
1.07	Aprovação em disciplinas oferecidas por outros departamentos da universidade, mediante análise e aprovação pelo Colegiado do Curso de Pedagogia, e desde que não sejam aproveitados os créditos na integralização do curso.	Histórico escolar.	35 horas por período letivo, até o máximo de 70 horas.
1.08	Aprovação em disciplina oferecida por outras instituições de ensino, desde que previamente autorizada pelo Colegiado do Curso de Pedagogia e que não sejam aproveitados os créditos na integralização do curso.	Declaração ou certificado expedido pela instituição de ensino, contendo nome do estudante, nome da disciplina, carga-horária, nota e frequência obtidas; plano da disciplina autenticado pela instituição de ensino, contendo, ao menos, ementa e bibliografia; histórico escolar.	35 horas por período letivo, até o máximo de 70 horas.

#### Grupo 02 - Atividades de Pesquisa e Publicação

Código	Atividade	Comprovação	Limite
2.01	Participação em grupo de estudo ou pesquisa, coordenado por docente da Universidade Federal de Lavras, devidamente cadastrado no Diretório do CNPq.	Declaração firmada pelo orientador do grupo, contendo o nome do estudante e a carga-horária das atividades realizadas; cópia do registro do grupo no Diretório do CNPq.	20 horas por período letivo, até o máximo de 70 horas.

2.02	Participação em programa institucional de iniciação científica, remunerado ou voluntário, devidamente registrado na PRP.	Declaração ou certificado expedido pela PRP/UFLA, contendo nome do estudante, título do projeto, professor responsável, carga-horária ou duração	35 horas por período letivo, até o máximo de 70 horas.
2.03	Apresentação de trabalho, na forma de pôster, em eventos científicos, como congressos, seminários, simpósios, jornadas, oficinas, palestras, debates, mesas redondas ou similar.	Declaração ou certificado expedido pela organização do evento, contendo nome do estudante, título do trabalho, forma de apresentação, data e local do evento.	10 horas por apresentação de pôster, até o máximo de 70 horas.
2.04	Apresentação de trabalho, na forma de comunicação oral, em eventos científicos, como congressos, seminários, simpósios, jornadas, oficinas, palestras, debates, mesas redondas ou similar.	Declaração ou certificado expedido pela organização do evento, contendo nome do estudante, título do trabalho, forma de apresentação, data e local do evento.	20 horas por apresentação de trabalho, até o máximo de 70 horas.
2.05	Publicação de Resumo de trabalho em anais de eventos científicos, como congressos, seminários, simpósios, jornadas, oficinas, palestras, debates, mesas redondas ou similar.	Cópia do trabalho; cópias da capa, ficha catalográfica e sumário do Anais.	10 horas por publicação de resumo, até o máximo de 70 horas.
2.06	Publicação de trabalho completo em anais de eventos científicos, como congressos, seminários, simpósios, jornadas, oficinas, palestras, debates, mesas redondas ou similar.	Cópia do trabalho; cópias da capa, ficha catalográfica e sumário dos anais	20 horas por publicação de trabalho, até o máximo de 60 horas.
2.07	Publicação de artigo científico, resenha ou ensaio em periódico indexado e classificado com <i>Qualis</i> A ou B.	Cópia do trabalho; cópias da capa, ficha catalográfica e sumário do periódico; comprovação da classificação <i>Qualis</i> .	30 horas por publicação de trabalho, até o máximo de 60 horas.
2.08	Publicação de artigo científico, resenha e ensaio em periódico indexado e classificado com <i>Qualis</i> C.	Cópia do trabalho; cópias da capa, ficha catalográfica e sumário do periódico; comprovação da classificação <i>Qualis</i> .	20 horas por publicação de trabalho, até o máximo de 60 horas.
2.09	Publicação de artigo científico, resenha ou ensaio em periódico catalogado (ISSN) e sem classificação.	Cópia do trabalho; cópias da capa, ficha catalográfica e sumário do periódico.	10 horas por publicação de trabalho, até o máximo de 70 horas.
2.10	Publicação de livro por editora registrada e com conselho editorial	Cópias da capa, ficha catalográfica, conselho editorial e sumário do livro.	50 horas por publicação.
2.11	Publicação de capítulo de livro por editora registrada e com conselho editorial	Cópia do capítulo de livro; ficha catalográfica, conselho editorial e sumário do livro.	30 horas por publicação de trabalho, até o máximo de 60 horas.

### Grupo 03 - Atividades de Extensão, Cultura e Esporte

Código	Atividade	Comprovação	Limite
3.01	Participação em Programa Institucional de Extensão, remunerado ou voluntário, devidamente registrado na PROEC.	Declaração ou certificado expedido pela PROEC/UFLA, contendo nome do estudante, título do projeto, professor responsável, carga-horária ou duração.	35 horas por período letivo, até o máximo de 70 horas.
3.02	Participação em programa de cultura, organizado pela UFLA ou por entidade cultural, como coral, teatro, artes plásticas, oficina literária, atividades musicais e similares.	Declaração ou certificado expedido pelo organizador, contendo nome do estudante e carga-horária ou programação, local e data do evento.	20 horas por período letivo, até o máximo de 70 horas.
3.03	Participação em eventos científicos na área de educação, sem apresentação de trabalho, como congressos, seminários, simpósios, palestras, oficinas, debates, mesas redondas e similares.	Declaração ou certificado expedido pelo organizador, contendo nome do estudante e carga-horária ou programação, local e data do evento.	Carga horária do evento, até o máximo de 70 horas.

3.04	Participação como mesário em eleições municipais, estaduais ou nacionais.	Declaração expedida pela junta eleitoral, contendo o nome do estudante, local e data do evento.	10 horas por dia trabalhado, até o máximo de 30 horas.
3.05	Participação em equipe esportiva, devidamente cadastrada junto à LEUFLA.	Declaração expedida pela LEUFLA, contendo o nome do estudante, modalidade esportiva, carga horária ou duração dos treinamentos.	35 horas por período letivo, até o máximo de 70 horas.
3.06	Realização de atividade voluntária, nos termos da Lei 9.608/1998.	Termo de adesão entre estudante e entidade beneficiada; declaração de prestação de serviço voluntário, expedida pela entidade beneficiada, contendo o nome do estudante, descrição resumida das atividades e efetiva carga-horária ou duração.	35 horas por período letivo, até o máximo de 70 horas.
3.07	Participação em visitas técnicas na área de educação, devidamente registradas na PROEC.	Declaração ou certificado expedido pelo organizador, contendo nome do estudante e carga-horária ou programação, local e data do evento.	Carga horária do evento, até o máximo de 70 horas.
3.08	Divulgação de matéria na área de educação em rádio, televisão, internet, revistas ou jornais de circulação regular.	Cópia da matéria, com identificação do veículo de comunicação.	10 horas por matéria, até o máximo de 30 horas.
3.09	Editores ou coordenação de periódico de natureza não-pessoal, virtual (blog ou equivalente) ou não.	Cópia do conteúdo da edição, que deverá ter, no mínimo, 5 matérias ou equivalentes.	30 horas por edição, até o máximo de 60 horas.
3.10	Participação na comissão organizadora de eventos científicos na área de educação, como congressos, seminários, simpósios, jornadas, oficinas, palestras, debates, mesas redondas ou similar.	Declaração ou certificado expedido pelo organizador, contendo nome do estudante e carga-horária, local e data do evento.	Carga horária do evento, até o máximo de 70 horas.
3.11	Participação em apresentações artísticas e culturais, tais como: visita a museu, teatro, cine-debate, concertos etc.	Ingressos, folder, exposição, declaração de participação.	2 horas por evento, até o máximo de 10 horas.

### Grupo 04 - Atividades de Representação Estudantil

Código	Atividade	Comprovação	Limite
4.01	Atuação como representante estudantil em órgãos colegiados: Conselho Universitário; Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão; Assembleia Departamental; Colegiado de Curso; Conselho de Representantes de Turmas.	Portaria de designação; declaração firmada pelo presidente do órgão, indicando o nome do estudante, duração do mandato e sua assiduidade.	30 horas.
4.02	Atuação como dirigente de entidade estudantil, como Diretório Acadêmico, Centro Acadêmico e Liga Esportiva.	Ata de posse, portaria de designação ou equivalente; declaração firmada pelo presidente da entidade, indicando o nome do estudante, cargo ocupado, duração das atividades e assiduidade.	30 horas.
4.03	Atuação em comissão designada por Reitor, Pró-Reitor, Chefe de Departamento ou Coordenador de Curso com Portaria respectiva.	Portaria de designação; declaração firmada pelo presidente da comissão, indicando o nome do estudante e o número de reuniões realizadas.	2 horas por reunião, até o limite de 30 horas.

### Grupo 05 - Atividades de Inserção e Capacitação Profissional

Código	Atividade	Comprovação	Limite
5.01	Realização de estágio não-obrigatório, nos termos da Lei 11.788/2008.	Termo de compromisso firmado entre estudante, universidade e entidade concedente; declaração de realização de estágio, expedida	35 horas por período letivo, até o máximo de

		pela entidade concedente, contendo o nome do estudante, descrição resumida das atividades, efetiva carga-horária ou duração e avaliação de desempenho do estudante.	70 horas.
5.02	Participação em cursos presenciais de formação na área de educação com carga horária mínima de 10 horas.	Declaração ou certificado expedido pelo organizador, contendo nome do estudante e carga-horária ou programação, local e data do evento.	35 horas por período letivo, até o máximo de 70 horas.
5.03	Participação em cursos a distância de formação na área de educação com carga horária mínima de 10 horas.	Declaração ou certificado expedido pela instituição onde o intercâmbio foi realizado, contendo o nome do estudante, atividades realizadas, carga-horária ou duração.	35 horas por período letivo, até o máximo de 70 horas.
5.04	Participação em Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência: PIBID.	Declaração ou certificado expedido pela PRG/UFLA, contendo nome do estudante, título do projeto, professor responsável, carga-horária ou duração.	35 horas por período letivo, até o máximo de 70 horas.
5.05	Atuação como tutor ou professor em disciplina a distância na área de educação.	Declaração ou certificado expedido pela instituição, contendo nome do estudante, código e nome da disciplina, professor responsável, carga-horária ou duração.	35 horas por período letivo, até o máximo de 70 horas.
5.06	Certificação de proficiência em idioma estrangeiro, oficialmente reconhecidos.	Certificado expedido por entidade oficialmente reconhecida: TOEFL, IELTS, ECCE, ECPE, PET, FCE, CAE, CPE (inglês); DELE (espanhol); DALF, DELF, TCF, TFI (francês); CELI, CILS, ROMATRE, PLIDA (italiano); OnDaF, TestDaF, GZ, ÖSD (alemão); HSK (chinês).	30 horas por certificação, até o máximo de 60 horas.